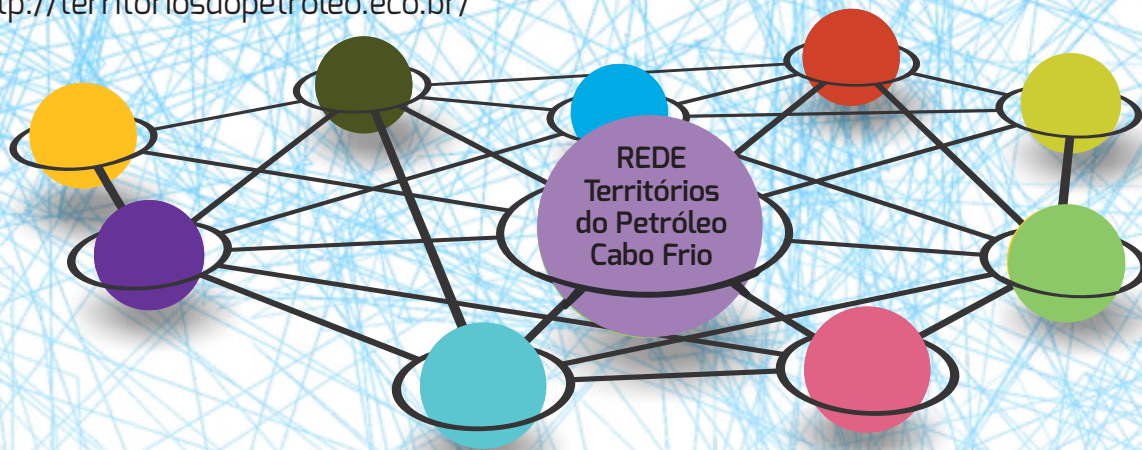




Controle dos *royalties* passa pela Câmara Municipal

Conheça os canais de participação da sociedade e dos cidadãos no Legislativo

Pensou em controle social dos *royalties*, falou em Câmara Municipal, que tem a função de legislar e fiscalizar as leis sobre matérias de competência exclusiva do município. Embora as prefeituras tenham seus próprios sistemas internos de controle, a fiscalização externa cabe ao Poder Legislativo, ou seja, aos vereadores, como determina o artigo 31 da Constituição Federal.

Controle interno: realizado pelos próprios órgãos do Estado, quando a própria Administração Pública exerce controle mediante seus órgãos, aferindo seus próprios atos e agentes.

Controle externo: realizado pelo Poder Legislativo, que é auxiliado pelas Cortes de Contas. Nos âmbitos municipal e estadual, na maioria dos casos, o auxílio é dado pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE).

Fonte: Art 74 e 71 da Constituição Federal de 1988

Em Cabo Frio, as sessões ordinárias da Câmara acontecem às terças e quintas-feiras, a partir das 18h30. Para saber o que os 17 representantes da população estão decidindo, pode-se conferir a pauta pela internet (<http://cabofrio.rj.leg.br/>) e comparecer às sessões que tratem de assuntos, de acordo com o grau de importância para cada cidadão. Se não der para estar presente, é possível acompanhar as sessões ao vivo pelo site ou por um canal local de televisão.

Atribuições – De acordo com a Constituição de 1988, não apenas o país e os estados, mas também os municípios têm direito a se autogovernar, ou seja, a tomar suas próprias decisões em várias áreas. Respeitadas as leis gerais e o que é próprio da sua atribuição, o que o município decidir está decidido.

E o que é da competência dos municípios? Segundo o artigo 30 da Constituição, ficam a cargo do município assuntos que tocam os cidadãos muito de perto, como o valor e a aplicação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), o transporte coletivo, as formas de uso do solo urbano, a educação infantil e o ensino fundamental, entre outros.

A legislação prevê vários mecanismos de participação da população nas decisões, mas estes mecanismos nem sempre são acionados. Por exemplo, a **Lei Orgânica Municipal (LOM) de Cabo Frio** (uma espécie de “Constituição municipal”) prevê a iniciativa popular de projetos de lei. Trata-se de um mecanismo previsto na própria Constituição Federal. Para isso, é preciso que a proposta seja assinada por pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado interessado, como estabelece o Artigo 39 da Lei Orgânica. De acordo com os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), referentes a 2018, Cabo Frio tem 151.452 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois) eleitores. Com isso, um projeto de lei de iniciativa popular precisa reunir pelo menos 7.573 (sete mil, quinhentas e setenta e três) assinaturas. Também é possível convocar sessão extraordinária da Câmara Municipal por iniciativa popular.

Outro mecanismo previsto na Lei Orgânica (e regulamentado pela [Resolução nº 442, de 07/11/1995](#)) é o uso da palavra na Tribuna da Câmara por entidades civis de qualquer natureza, juridicamente reconhecidas. Basta que solicitem por ofício à Presidência da Casa.

Todas as decisões sobre a aplicação das rendas petrolíferas e de outras receitas municipais passam necessariamente por algum grau de aprovação do Legislativo. É a Câmara Municipal quem avalia e aprova, com ou sem emendas, as leis referentes ao orçamento público em suas diferentes etapas — desde o Plano Plurianual, que é um planejamento para quatro anos, até a Lei Orçamentária Anual (LOA). Você acompanha o posicionamento de cada vereador do seu município?

Decidir e fiscalizar: papéis dos vereadores

Além de decidir sobre a aplicação do recurso público, a Câmara Municipal é um órgão vital para a fiscalização dos atos da Prefeitura de qualquer município. Por exemplo, é a Câmara que julga todos os anos a prestação de contas efetuada pelo prefeito, levando em conta o parecer do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Os vereadores podem, inclusive, tomar decisão contrária ao parecer do TCE, desde que haja maioria de dois terços de votos nesse sentido. É o que prevê a [Lei Orgânica Municipal \(LOM\) de Cabo Frio](#).

Também cabe à Câmara Municipal, segundo a Lei Orgânica, convocar secretários e diretores de órgãos da administração municipal para prestarem informações pessoalmente sobre matéria previamente determinada e que seja de sua responsabilidade. É responsabilidade do Legislativo municipal a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município.

Além de tudo isso, a [Lei Orgânica](#) confere ao cidadão um papel preponderante no controle sobre o Executivo. Segundo o Artigo 72, § 2º, da Lei Orgânica, “o controle externo será exercido pelos cidadãos, individual ou coletivamente, e pela Câmara Municipal”. Qualquer semelhança com a atuação dos Núcleos de Vigília Cidadã (NVC) em favor do controle social sobre as rendas petrolíferas não é simples coincidência.

Câmara Municipal de Cabo Frio:

Endereço: Avenida da Assunção nº 760 - Centro

Telefone: (22) 2640-0700 / (22) 2647-3636

Site: <http://cabofrio.rj.leg.br/>



A tribuna da Câmara de Vereadores pode ser ocupada por representantes do Executivo e do Legislativo, bem como por entidades civis, a partir de solicitação por ofício à presidência da casa.

Créditos: Câmara de Vereadores - Cabo Frio (RJ)



As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores acontecem às terças e quintas feiras, a partir das 13h30. É importante que o cidadão compareça às sessões da câmara.

O boletim Rede Territórios do Petróleo - Cabo Frio é uma produção coletiva do Núcleo de Vigília Cidadã do município, com o auxílio e a moderação da equipe técnica do projeto e da Petrobras.

Endereço: Rua Nilo Peçanha, 73 – Loja 11 – Centro - Cabo Frio/RJ - (22) 99951-5304

www.territoriosdopetroleo.eco.br